



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CONTRATO N. 169-2021

Processo Licitatório n. 073/2021
Pregão Presencial n. 024/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA FINANCEIRO, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AGUIA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.632.616/0001-97, com sede Rua José Iram, Qd. 22, Lt. 03, Setor Morada do Sol, Rio Verde-GO, por intermédio de seu representante legal, **Valteir Costa de Sousa**, inscrito no CPF n. 439.617.971-53 e RG n. 2392469 SSP-GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 024/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de Sistema Financeiro de Cobranças Administrativas, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema**, conforme especificações que doravante seguem:



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

Lote/Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor	Total
01 1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FINANCEIRO INTEGRADO COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DO SOFTWARE; ADEQUAÇÃO DE LAYOUT; CUSTOMIZAÇÃO DE DESIGN; PARAMETRIZAÇÕES; CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES; INTEGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS MÓDULOS DO SISTEMA; IMPORTAÇÃO DE DADOS; VALIDAÇÃO DE MÓDULOS	UNID	1,0000	8.812,1600	8.812,1600
01 2	TREINAMENTO PRESENCIAL: CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS SOLICITADAS EXCLUSIVAMENTE PELA UNIRV APÓS O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO	HORA	30,0000	110,0000	3.300,0000
01 3	LICENCIAMENTO PARA USO MENSAL EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPREENDENDO: SUPORTE TÉCNICO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA	MES	12,0000	8.857,3200	106.287,8400
					118.400,0000

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 024/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SOFTWARE

2.3.1. O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultas via comandos SQL.

- ✓ Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
- ✓ Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão
- ✓ Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD);
- ✓ Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado);
- ✓ Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- ✓ Os relatórios devem possibilitar ao próprio usuário a exportação para outros formatos, tais como excel, texto e pdf.

2.3.2. O software a ser fornecido deverá ser disponibilizado para uso da Contratada, a ser hospedado nas instalações do SERVIDOR da Contratante, funcionar em sistema operacional e servidores de aplicação Windows e SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) livre. Para que o sistema possa atender às necessidades desta administração deverão ser entregues a cessão de direitos de uso, instalação, customização e testes de todos os módulos conforme abaixo relacionados:



1. Módulo Administrativo

Este módulo é responsável pela gestão de Pessoas. Oferecendo opções de:

- a) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir Empresa.
- b) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir Pessoa.
- c) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir Usuário.
- d) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir Funcionário.
- e) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir Unidade.
- f) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir Calendário.
- g) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir Curso.

2. Módulo Cobrança Administrativa.

Este módulo é responsável pela gestão de dívidas com cheques, promissórias e parcelas em atraso, no departamento de cobrança administrativa. Oferecendo opção de:

- a) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir cheques e promissoras, com todas as suas informações
- b) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir o índice INPC IBGE para cálculo de correção.
- c) Transporte de cheque e promissoras, para o departamento de cobrança jurídica.
- d) Cadastro de contratos.
- e) Renegociação das dívidas, podendo pesquisar todas as dívidas em atraso, com cálculo de juros e correções, podendo gerar um protocolo de negociação, oferecendo novas formas de pagamento como depósito bancário, cartão e boleto do Bradesco.
- f) Geração de protocolo de negociação para impressão com simulação da negociação, ou o protocolo de negociação definitiva, como um ou mais pagamentos, de mesma natureza ou não, feitos no departamento de cobrança administrativa.
- g) Geração de termo de confissão de dívidas através do protocolo de negociação, com todos os dados do protocolo de negociação para firmar compromisso através da assinatura do mesmo.
- h) Geração de recibos através do protocolo de negociação.
- i) Geração e envio de boletos do protocolo de negociação, homologando o uso do mesmo através da internet, pelo serviço online do banco Bradesco.
- j) Transporte do saldo da dívida do protocolo de negociação, corrigida, para o departamento de cobrança jurídica. Uma vez que o termo de confissão de dívida renegociado não seja cumprido.
- k) Bloquear devedor.

3. Módulo Cobrança Jurídica.

Este módulo é responsável pela gestão de dívidas com cheques, parcelas a receber, promissórias e termos de confissão de dívidas que foram descumpridos na negociação do departamento de Cobrança Administrativa. Oferecendo opção de:

- a) Renegociação jurídica das dívidas, podendo pesquisar todos os termos de confissão de dívidas em atraso, cheques e promissórias para uma ou mais negociações, com cálculo de juros e correções, podendo parcelar a mesma oferecendo novas formas de pagamento como depósito bancário, cartão e boleto do Bradesco.



Uni RV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

- b) Geração de protocolo jurídico, com todas as informações de negociação e informações de processos jurídicos, como número data e valor.
- c) Geração do protocolo jurídico para impressão, como um ou mais pagamentos, de mesma natureza ou não, feitos no departamento de cobrança jurídica, como todas as informações da negociação e dos processos jurídicos.
- d) Geração e envio de boletos do protocolo jurídico, homologando o uso do mesmo através da internet, pelo serviço online do banco Bradesco.
- e) Baixa de parcela a receber do protocolo jurídico, podendo renegociar a mesma ou liquidar com cartão, boleto ou depósito, abatendo o saldo devedor do protocolo jurídico.
- f) Bloquear devedor.

4. Módulo Manutenção Financeira

Este módulo é responsável pela manutenção do boleto. Oferecendo opções de :

- a) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir contas bancárias para envio de boletos.
- b) Atualização do vencimento e o valor do boleto gerado.
- c) Reenvio do boleto para uma nova homologação e autorização de uso.
- d) Reimpressão de boleto e exportação para PDF.
- e) Importação do arquivo de retorno do banco para liquidação dos boletos.
- f) Confirmar depósito informado nos protocolos de negociação do administrativo e jurídico.
- g) Pesquisa de parcela de cartão para conciliação bancária.
- h) Alteração da data de baixa do cartão.
- i) Baixa automática do saldo devedor de cheques, promissórias, boletos, parcelas, mensalidades e todas as negociações administrativas e jurídicas que foram pagas.

5. Módulo Receita Diversas

Este módulo é responsável por gerar uma ordem de pagamento para serviços prestados. Oferecendo opções de:

- a) Gerar uma guia financeira com os dados da Pessoa solicitante do serviço, o serviço prestado.
- b) Informar pagamento da guia através de cartão ou boleto.
- c) Confirmar a entrega do serviço.
- d) Impressão da guia financeira.

6. Módulo Agenda Financeira

Este módulo é responsável por fazer toda o agendamento de pagamento através de protocolos. Oferecendo opções de:

- a) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir Elemento e Subelemento.
- b) Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir um protocolo financeiro com as informações de identificação da importação, numero do documento, ano, despesa, CNPJ/CPF, nome do fornecedor, data do cadastro , data do pagamento, data do vencimento, valor do documento, situação, código do elemento, nome do elemento, código do subelemento, nome do subelemento, código da natureza, nome da natureza.
- c) Importação do Excel o protocolo financeiro.
- d) Impressão com tela de filtro de pesquisa com a lista dos protocolos financeiros cadastrados.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

7. Módulo Licitação

Este módulo é responsável por fazer toda a administração da licitação. Oferecendo opções de:

- Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir uma licitação com as informações de identificação, protocolo, ano, CNPJ/CPF, nome do fornecedor, data inicial, data final, valor inicial, valor final, data do cadastro e observação.
- Impressão com tela de filtro de pesquisa com a lista das licitações cadastradas.
- Relatório de licitação, com saldo em aberto por fornecedor.
- Relatório com descrição e valores de licitação.

8. Módulo Gestão de Bolsas, Descontos e Convênios.

Este módulo é responsável pela gestão de descontos e bolsas. Oferecendo opções de:

- Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir da bolsa e desconto.
- Incluir as pessoas que deverá ter acesso a bolsa e desconto.
- Configurar a bolsa e desconto por valor ou percentual.
- Configurar a bolsa para ser processada em uma única parcela ou em todas as parcelas enquanto estiver ativa.
- Configurar a bolsa para ser calculada sobre o valor principal, ou sobre o saldo devedor.
- Processar a bolsa e desconto, recalculando o valor do saldo devedor.
- Incluir e remover bolsas, descontos e convênios já calculados e aplicados na parcela.
- Excluir desconto e recalculando o saldo devedor quando a parcela estiver vencida.
- Quitação automática quando não houver débitos.
- Impressão de bolsas e desconto cadastrados.
- Impressão de bolsas e descontos incluídos para a pessoa.
- Impressão de bolsas e descontos calculados e aplicados na parcela.

9. Módulo Parcela / Mensalidade

Este módulo é responsável pela gestão e controle de parcelas e mensalidades. Oferecendo opções de:

- Cadastrar, alterar, pesquisar e excluir parcelas.
- Gerar parcela automaticamente para pessoas ativas, por período, por curso e por pessoa. Para um ou vários meses.
- Estornar pagamento quando houver contestação.
- Exportar em arquivo txt parcelas com pessoas com saldo devedor.
- Geração de boletins com os dados financeiros com a finalidade de integração entre o sistema financeiro e o sistema acadêmico.
- Importação de arquivo financeiro gerado pelo sistema acadêmico.

10. Módulo Relatórios

Este módulo é responsável pela gestão e relatórios. Oferecendo opções de:

- Impressão de cheques por aluno, por cadastro, baixados.
- Impressão do Caixa Diário por Usuário, Receita, Resumido.
- Impressão de Boleto, Cartão, Depósito, A Receber.
- Impressão Renegociação, Jurídica, Resumida, Enviada ao Jurídico, Detalhada.



- e) Impressão Fechamento Mensal Geral, Jurídico, Administrativo.
- f) Impressão Mensalidade Geral, Curso, Resumido, Declaração Pagto Anual.
- g) Impressão Pagamento Mensalidade.
- h) Impressão de Pessoas.
- i) Impressão de Bolsa e Desconto.
- j) Impressão de Bolsa e Desconto Processados.

2.4. INFORMAÇÕES DO SISTEMA

2.4.1. Características técnicas

2.4.1.1. Deve fornecer, na mesma plataforma tecnológica (mesma linguagem de programação, mesmo SGBD).

2.4.1.2. Deve permitir a gestão de forma transparente e na mesma plataforma e no mesmo banco de dados. De forma que o reitor e diretores possam visualizar os dados de toda a Instituição.

2.4.1.3. Deve prover controle de perfil de acesso por tipo de usuário, com suas devidas restrições. Deve disponibilizar login de registro das atividades de todos os usuários a todos os principais recursos administrativos e financeiros do sistema.

2.4.2. Requisitos técnicos

2.4.2.1. Fornecer serviço de suporte a operação do sistema em horário comercial.

2.4.2.2. Auditoria em todos os níveis do sistema para usuários com o perfil de auditores internos. Este perfil deverá permitir auditar os sistemas diretamente pelo usuário auditor.

2.4.2.3. Gerador de relatório interno e integrado sem a utilização de ferramentas acessórias ou softwares externos.

2.4.2.4. A base de dados deve ser obrigatoriamente integrada.

2.4.2.5. Definição de perfil de usuário para cada subsistema.

2.4.2.6. O sistema deve prover recurso de impressão do código de barra padrão FEBRABAN.

2.4.3. Dos serviços de implantação

2.4.3.1. Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos softwares;



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

2.4.3.2. A CONTRATADA será responsável pela instalação do software no servidor da UniRV, de forma que todos os usuários da mesma possam acessá-lo;

2.4.3.3. Os serviços serão desenvolvidos por responsável técnico da CONTRATADA, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a UniRV e a equipe técnica;

2.4.3.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário;

2.4.3.5. O prazo para início da instalação do sistema será o dia seguinte do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, e o de implantação limitado ao máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da instalação, sendo que as parcelas referentes ao suporte e manutenção serão pagas no mês seguinte a conclusão da implantação.

2.4.3.6. As informações existentes na UniRV dos módulos administrativos; cobrança administrativa; cobrança jurídica; manutenção financeira; receita diversa; agenda financeira; licitação; gestão de bolsa; descontos e convênios; parcela/mensalidade e relatórios deverão ser migradas para o SGDB da CONTRATADA, (importadas e convertidas)-para o novo software de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste termo;

2.4.3.7. A qualidade e a precisão dos serviços de migração das informações são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE se responsabiliza por contribuir com as informações necessárias sobre a base de dados legada e por realizar as atividades de validação propostas pela CONTRATADA;

2.4.3.8. No que tange a treinamento, este deverá ser realizado em etapas, departamento a departamento, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos fornecidos;

2.4.3.9. Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos softwares por área de aplicação aos usuários, via chat ou telefone, sem nenhum custo à CONTRATANTE;

2.4.3.10. As intervenções técnicas locais, *in loco*, a serem realizadas no ambiente da universidade, serão pagas por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos e que não seja possível



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

realizar por outras vias, sendo imprescindível a presença de 1 Analista em tempo integral por 90 (noventa) dias na unidade de Rio Verde - GO;

2.4.3.11. As eventuais intervenções técnicas de garantia não serão pagas pela CONTRATANTE;

2.4.3.12. Deverá a CONTRATADA promover a contínua atualização legal do software, na versão adquirida, e possível releases, de forma que o objeto atenda a legislação e normas vigentes;

2.4.3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso ilimitado do suporte, através de telefone, email e ferramentas de bate-papo, dentro do horário comercial convencional;

2.4.3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar as versões atualizadas do software em questão sempre que o contrato de suporte e manutenção estiver em vigor, sem que isto gere novos investimentos ou custos para a CONTRATANTE;

2.4.4. Da licença de uso

2.4.4.1. A licença de uso refere-se a permissão de uso do sistema e todos os módulos contratados nas especificações, funcionalidades e características detalhadas neste termo de referência, independentemente do número de servidores ou usuários que utilizarão o mesmos.

2.4.5. Da manutenção, suporte e evolução

2.4.5.1. A manutenção trata-se dos serviços para correção de erros e falhas no sistemas a partir da identificação e abertura de ordem de serviço por parte da Contratante. Tais ordens deverão ser tratadas imediatamente, corrigindo os defeitos o mais breve possível.

2.4.5.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, e-mail, Skype ou qualquer outra ferramenta de comunicação, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 21:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas. Os serviços de suporte não terão limites de uso.

2.4.5.3. A Contratada deverá durante todo o prazo contratual elaborar novas ferramentas para atender a legislação pertinente, assim como, realizar melhorias no sistema, levando sempre em consideração as sugestões dos usuários da universidade nas atualizações de versões do sistema.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

2.4.6. Do treinamento, customizações e desenvolvimento de ferramentas exclusivas

2.4.6.1. Após o período de implantação, sempre que for necessário o treinamento de servidores, customizações de rotinas padrão do sistema, assim como o desenvolvimento de ferramentas exclusivas para uso da UniRV, as despesas serão efetuadas através de horas técnicas, as quais serão levantadas pela Contratada para cada tipo de serviço solicitado.

2.4.6.1.1. O levantamento com a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços deverá ser enviado ao Gestor do Contrato para análise de aprovação, podendo serem executados somente autorização expressa do gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar em pleno funcionamento todos os módulos do sistema até a data limite de implantação 30 (trinta) dias com as respectivas especificações funcionais constantes neste termo.

3.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar e demonstrar para o corpo técnico da UniRV, no mínimo, 90% funcionalidades em pleno funcionamento e em conformidade com as necessidades da instituição, em data marcada pelo Departamento Financeiro, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo permitido a empresa vencedora realizar customizações em até 10% dos módulos restantes, desde que a mesma entregue estas customizações (com suas funcionalidades descritas na proposta) em pleno funcionamento até a data limite para a implantação do software.

3.3. A data limite para implantação do software com todos os módulos especificados neste termo de referência é de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato entre as partes sendo que as parcelas referentes ao suporte e manutenção serão pagas no mês seguinte a conclusão da implantação. Neste prazo limite a empresa vencedora deverá realizar o processo de migração de dados, treinamento, parametrizações do sistema, customizações e implantação do software nos departamentos da UniRV - Universidade de Rio Verde.

3.4. A identificação de qualquer serviço em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.5. Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Me. Fábio Elias Freitas**, conforme Portaria n. 106/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A vigência do presente Contrato se dará por **12 (doze) meses** contados a partir 1º de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. A despesa a ser empenhada para o exercício de 2021 será referente ao pagamento integral do item 01, no valor de **R\$ 8.812,16 (oito mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos)**, ao pagamento integral do item 02, no valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** e 03 (três) mensalidades do item 03, no valor de **R\$ 26.571,96 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo **R\$ 38.684,12 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)**, sendo o restante dividido nos meses do exercício financeiro subsequente.

5.2.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6025.2129.339040**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

6.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

- a. Executar e disponibilizar o objeto deste certame conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência;
- b. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as ordens de serviços, conforme a alínea anterior;
- c. Emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
- d. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- e. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos a equipamentos e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- f. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

- h. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- k. Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização do software;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na prestação de serviço, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

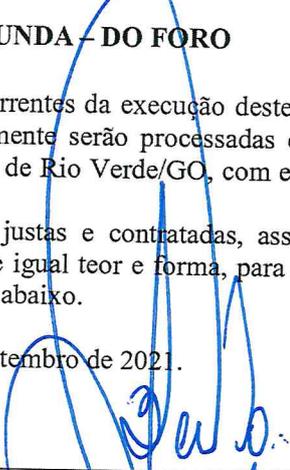
11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 29 de setembro de 2021.



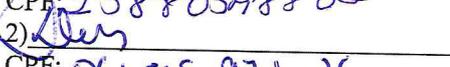
UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE



AGUIA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
CPF: 15880598802

2) 
CPF: 041.515.971-79